



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Betim**  
**Direção Geral**  
**Conselho Acadêmico**  
Rua Itamarati - Bairro São Caetano - CEP 32677-564 - Betim - MG  
31 3532-5930 - www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 4 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aprovação de Regulamento sobre o uso de Uniforme no Campus Betim.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS BETIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do IFMG e, em especial, pelo Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 do Conselho Superior/IFMG, de 26 de abril de 2012; e,

### **CONSIDERANDO:**

reunião do Conselho Acadêmico realizada em 6 de dezembro de 2019.

minuta apresentada pela Comissão Portaria 147/2019

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o regulamento sobre o uso de uniforme, conforme anexo I.

**Art. 2º** Determinar que a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão adote as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Betim, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes**,  
**Presidente do Conselho Acadêmico**, em 23/12/2019, às 09:55, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador  
**0470766** e o código CRC **BCCF2A2F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**  
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG  
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 4 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**REGULAMENTO SOBRE O USO DO UNIFORME**

**Art. 1º.** Este regulamento trata do uso de Uniforme Escolar no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFMG-*Campus* Betim.

**Art. 2º.** O Uniforme Escolar consiste em camisa, camiseta, calça e, ou, bermuda, conforme modelos disponíveis no anexo A deste regulamento.

§1º. Para os estudantes do ensino superior, o uso do Uniforme Escolar é facultativo, devendo observar as exigências do art. 6º.

§2º. Para os estudantes do ensino técnico integrado, é obrigatório o uso diário de camisa de uniforme; os demais itens (camiseta, calça e bermuda) são facultativos.

§ 3º. Havendo escolha do estudante em substituir os itens facultativos, estes devem seguir as seguintes condições:

- a) Os modelos de calça e de bermuda que compõem o Uniforme Escolar podem ser substituídos por outros modelos de calça, bermuda ou saia devendo o tecido ser no estilo *Jeans*;
- b) Havendo a escolha pelo uso alternativo de bermuda ou de saia, estes devem seguir o comprimento mínimo do modelo de bermuda do Uniforme Escolar especificado no anexo A.

**Art. 3º.** É proibido descaracterizar o Uniforme Escolar por meio de pinturas, bordados, estamparias, cortes, entre outros, assim como a inserção de propaganda comercial ou política, conforme Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994.

**Parágrafo único.** Será considerada descaracterização do uniforme, além de permitir acidentes nas aulas práticas de oficinas, o uso de camisas, camisetas, calças, bermudas ou saias com rasgos.

**Art. 4º.** Durante o ano letivo será permitido o uso de outros modelos de Uniforme Escolar, como “Camisa de Formandos” apenas para os 3º anos; Camisas de eventos em geral e Camisas de eventos esportivos, desde que:

- a) O modelo de interesse tenha a logomarca do IFMG conforme Manual de Identidade Visual do IFMG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG  
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

- b) O modelo de interesse tenha sido submetido e aprovado previamente pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão para uso por determinado período;
- c) As camisas de eventos em geral poderão ser utilizadas apenas durante o período de realização do evento;
- d) As camisas de eventos esportivos (uniforme de time) poderão ser utilizadas apenas no local de realização da atividade esportiva e durante seu período de realização.

**Parágrafo único.** As camisas citadas no Art. 4º não poderão ser utilizadas em atividades curriculares externas, como visitas técnicas e aulas em campo, sendo obrigatório o uso de camisa de Uniforme Escolar modelo padrão, conforme Art. 2º.

**Art. 5º.** Durante atividades curriculares da disciplina de educação física, os estudantes devem utilizar vestimentas adequadas à prática esportiva, tendo como referência os modelos que compõem o Uniforme Escolar (Anexo A) e as orientações do professor da disciplina, não sendo recomendado o uso de peças feitas do material “*jeans*”, sendo obrigatório o uso de calçado em acordo com as atividades.

**Art. 6º.** Para as atividades em laboratórios e oficinas dos cursos, a vestimenta permitida aos estudantes em qualquer nível de ensino, deverá estar em acordo com o determinado pelos colegiados dos respectivos cursos e demais normas aplicáveis.

**Art. 7º.** Os estudantes que descumprirem as orientações do Art. 3º em seu parágrafo único, ou o Art. 5º ou o Art. 6º, poderão ser impedidos de participar das atividades por motivos de segurança ou por descumprimento das exigências do estabelecimento ao qual se fará a visita, por consequência, não terão computados a seu favor os pontos atribuídos à atividade.

**Art. 8º.** Caberá ao estudante adquirir, usar e cuidar do uniforme.

**Parágrafo único.** O estudante em condição de vulnerabilidade deverá procurar o Serviço Social para análise da situação.

**Art. 9º.** Não é a atribuição do IFMG-Campus Betim a comercialização dos uniformes.

**Art. 10º.** A responsabilidade pela observância da aplicação deste Regulamento fica a cargo de todos os servidores, em acordo com o Regulamento Disciplinar Discente, o Manual do Aluno e as determinações de cada Colegiado de Curso.

**§1º.** O não cumprimento do uso do uniforme conforme estabelecido neste regulamento, assim como estabelecido pelos colegiados de curso será considerada falta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG  
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

disciplinar, por estar em desacordo com o artigo 10 da Resolução nº 8, de 20 de março de 2018, Regimento Disciplinar Discente.

**§2º.** O artigo 10 da Resolução nº 8, de 20 de março de 2018, Regimento Disciplinar Discente trata dos Deveres do Corpo Discente – 2. respeitar a organização pedagógica e disciplinar, bem como a estrutura administrativa e todas as normas existentes na instituição, a apuração da falta disciplinar deverá seguir o fluxo determinado no Regimento Disciplinar Discente;

**Art. 11.** O modelo de Uniforme Escolar não poderá ser alterado antes de transcorridos 05 (cinco) anos de sua adoção.

**Parágrafo Único.** A proposição de novo modelo de Uniforme Escolar deverá levar em conta as condições econômicas do estudante e de sua família e o clima da região, conforme Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994.

**Art. 12.** Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 13.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação



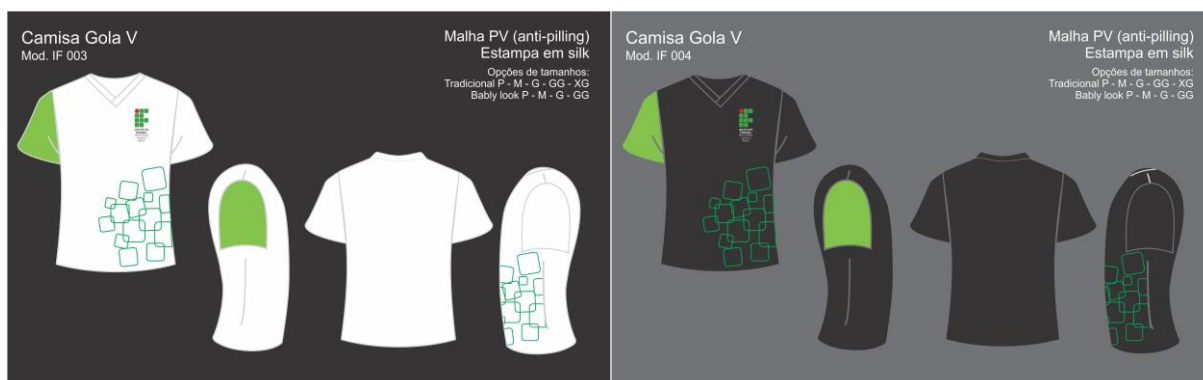
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG  
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

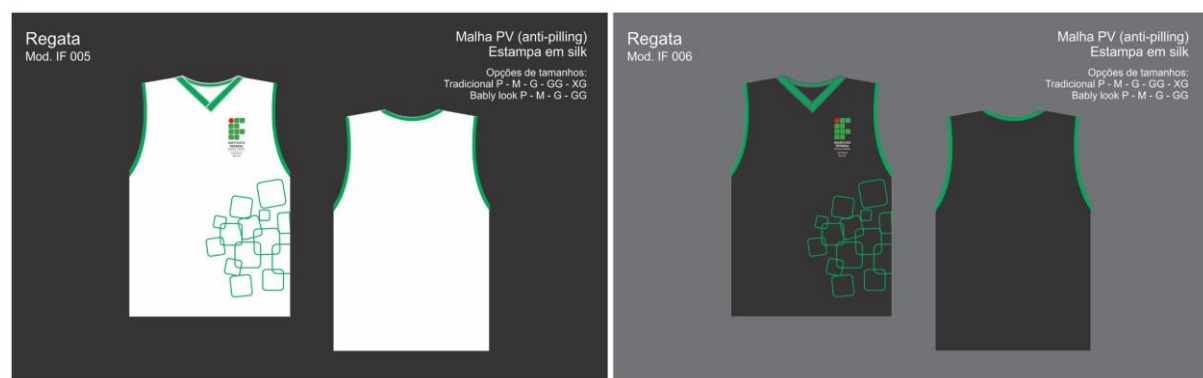
**Anexo A - Modelo de Uniforme**



**Figura 1 – Camisa Gola Polo em duas versões**



**Figura 2 – Camisa Gola V em duas versões**



**Figura 3 – Camiseta em duas versões**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG  
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Calça de Tectel



Bermuda tectel



Figura 4 – Modelo de Calça e de Bermuda